



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2171, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente para a Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, restando criado o cargo, conforme descrição no Anexo I:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Técnico (a) em Enfermagem SAMU (temporário)	20

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

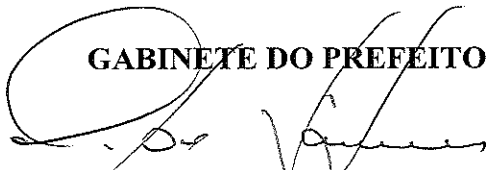
Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de outubro de 2020.


CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2171, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO I

Categoria Funcional:

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM SAMU (temporário)

Padrão: 20

Atribuições:

a) Descrição Sintética: exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, realizar procedimentos sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

b) Descrição Analítica: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: Ensino Médio completo;

b) Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;

c) Certidão de Regularidade do COREN;

d) Atestado ou Certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;

f) Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 08 horas, presencial e validade de 2 anos, com certificação de responsabilidade técnica por profissionais médicos ou enfermeiros. Conforme Nota Técnica nº 07 SAMU e Portaria Nº 2048, de 5 de Novembro de 2002.

g) Certificado do curso de APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 154 horas, presencial, com certificação de responsabilidade técnica por profissionais médicos ou enfermeiros. Conforme Nota Técnica nº 07 SAMU e Portaria Nº 2048, de 5 de Novembro de 2002.

Recrutamento: Mediante seleção pública.